



POLÍTICA DE GOVERNANÇA
DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS

APRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Objeto e Finalidade
2. Abrangência
3. Fundamentos Normativos

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

CAPÍTULO III – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

1. Sócios
2. Administração do Escritório
3. Lideranças e Responsáveis por Áreas
4. Instâncias Consultivas e de Apoio

CAPÍTULO IV – PROCESSO DECISÓRIO E RESPONSABILIDADES

1. Diretrizes para a Tomada de Decisão
2. Distribuição de Competências e Responsabilidades
3. Delegação e Supervisão
4. Registro das Decisões Relevantes

CAPÍTULO V – PLANEJAMENTO, RISCOS E CONTROLES

1. Planejamento e Acompanhamento Institucional
2. Governança de Riscos e Controles Internos
3. Continuidade Institucional

CAPÍTULO VI – TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA

1. Transparência e Prestação de Contas
2. Monitoramento e Aperfeiçoamento

DISPOSIÇÕES FINAIS



APRESENTAÇÃO

O **DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS** reconhece a governança como elemento essencial para a organização, a continuidade e o desenvolvimento sustentável de suas atividades, compreendendo-a como o conjunto de princípios, estruturas e práticas por meio dos quais o Escritório é dirigido, administrado, supervisionado e orientado para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

A presente **Política de Governança** estabelece as diretrizes gerais destinadas a orientar a estrutura organizacional, a distribuição de responsabilidades, os processos de tomada de decisão, o acompanhamento da gestão e os mecanismos de supervisão adotados pelo Escritório.

A governança institucional busca assegurar que as decisões sejam tomadas de maneira responsável, fundamentada e compatível com os objetivos estratégicos do **DANTAS & DOMINICI**, preservando-se, em qualquer circunstância, a independência técnica inerente ao exercício da advocacia.

Nesse sentido, a Política estrutura mecanismos destinados a promover clareza na definição de competências, adequada distribuição de responsabilidades, supervisão proporcional das atividades, planejamento institucional, continuidade organizacional e avaliação periódica dos resultados alcançados. O modelo adotado considera a natureza e o porte da sociedade de advogados, observando critérios de proporcionalidade e adequação à sua realidade organizacional, de modo a evitar estruturas excessivamente burocráticas ou incompatíveis com a dinâmica profissional do Escritório.

A Governança constitui um dos pilares do sistema institucional do **DANTAS & DOMINICI** e relaciona-se, de forma complementar, com os demais instrumentos internos destinados à ética, integridade, compliance, gestão de riscos, privacidade, proteção de dados e segurança da informação.

Cada instrumento, entretanto, possui finalidade própria. A presente Política concentra-se na **estrutura de direção, decisão, supervisão e responsabilidade institucional**, sem substituir as regras específicas previstas no Código de Ética, Conduta, Integridade e Compliance, na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e nos demais normativos internos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO E FINALIDADE

A presente Política tem por objeto estabelecer os princípios e as diretrizes gerais de governança aplicáveis ao **DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, disciplinando os mecanismos essenciais de direção, administração, tomada de decisão, distribuição de responsabilidades, supervisão e acompanhamento institucional.

São finalidades desta Política:

- I – estabelecer uma estrutura de governança compatível com a natureza, o porte e as atividades do Escritório;
- II – definir princípios aplicáveis aos processos de direção e administração;
- III – promover clareza na atribuição de competências e responsabilidades;
- IV – estabelecer parâmetros para processos decisórios responsáveis, fundamentados e coerentes com os objetivos institucionais;
- V – fortalecer o planejamento, a supervisão e o acompanhamento das atividades;
- VI – promover a adequada articulação entre estratégia, gestão, riscos e controles internos;
- VII – favorecer a continuidade, estabilidade e sustentabilidade institucional;
- VIII – estimular a eficiência, a qualidade e o aperfeiçoamento contínuo da gestão;
- IX – assegurar mecanismos adequados de responsabilização e prestação de contas no âmbito interno; e



X – preservar a independência técnica e as prerrogativas inerentes ao exercício da advocacia.

A governança deverá ser exercida de maneira proporcional à estrutura e à complexidade das atividades do Escritório, privilegiando mecanismos efetivos de gestão e supervisão em detrimento da criação de formalidades desnecessárias.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à estrutura de governança do DANTAS & DOMINICI e deverá ser observada, de acordo com as respectivas competências e responsabilidades, por:

I – sócios;

II – administradores e responsáveis pela gestão;

III – advogados que exerçam funções de coordenação ou liderança;

IV – responsáveis por áreas administrativas ou institucionais; e

V – demais integrantes que participem de processos decisórios, de supervisão ou de execução de atividades sujeitas às diretrizes desta Política.

Prestadores de serviços, consultores e terceiros poderão estar sujeitos às disposições desta Política na medida em que participem de processos relevantes para a governança ou exerçam atribuições que lhes tenham sido formalmente confiadas.

A aplicação desta Política não altera a natureza jurídica dos vínculos existentes entre o Escritório e seus integrantes, nem constitui, por si só, relação hierárquica incompatível com a autonomia profissional decorrente da legislação ou dos instrumentos contratuais aplicáveis.

3. FUNDAMENTOS NORMATIVOS

A Política de Governança será interpretada em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro e com o regime jurídico próprio das sociedades de advogados, especialmente:

I – a **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, particularmente os princípios relacionados à legalidade, segurança jurídica, livre iniciativa e exercício profissional;

II – a **Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil**, especialmente as disposições relativas ao exercício profissional e às sociedades de advogados;

III – o **Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB**;

IV – o **Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil**;

V – os Provimentos, Resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela Seccional competente que sejam aplicáveis à organização e ao funcionamento das sociedades de advogados;

VI – o ato constitutivo e demais instrumentos societários regularmente aprovados pelo DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS; e

VII – os demais normativos internos do Escritório, especialmente aqueles relacionados à ética, integridade, compliance, gestão de riscos, privacidade e proteção de dados.

Esta Política possui natureza complementar aos atos societários do Escritório e não os substitui.

Na hipótese de eventual incompatibilidade entre esta Política e disposição legal, regulamentar, estatutária ou societária de observância obrigatória, prevalecerá a norma hierarquicamente superior, devendo a Política ser oportunamente adequada.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

A governança do DANTAS & DOMINICI será orientada pelos seguintes princípios:

I – INTEGRIDADE INSTITUCIONAL



As decisões de gestão deverão preservar os valores, a identidade, os objetivos e a reputação institucional do Escritório, observando-se os padrões éticos e profissionais aplicáveis.

II – RESPONSABILIDADE

As competências deverão ser exercidas de forma diligente e responsável, considerando os efeitos jurídicos, profissionais, financeiros, operacionais e institucionais das decisões adotadas.

A atribuição de competência deverá ser acompanhada da correspondente responsabilidade pelo adequado exercício das funções confiadas.

III – TRANSPARÊNCIA INTERNA

As informações necessárias ao adequado exercício das competências de gestão e supervisão deverão ser disponibilizadas às instâncias responsáveis, respeitados o sigilo profissional, a confidencialidade, a proteção de dados pessoais e as restrições legítimas de acesso.

A transparência não implica acesso irrestrito a informações, devendo ser observados critérios de necessidade e pertinência funcional.

IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os responsáveis por funções de gestão, coordenação ou administração deverão prestar contas das atividades e decisões compreendidas em suas atribuições, na extensão necessária ao acompanhamento institucional.

A prestação de contas deverá ser compatível com a natureza da atividade, a relevância da decisão e o grau de responsabilidade atribuído.

V – EFICIÊNCIA E PROPORCIONALIDADE

As estruturas e procedimentos de governança deverão ser adequados à realidade organizacional do Escritório, buscando equilíbrio entre segurança, controle, agilidade e eficiência.

Não serão instituídos mecanismos burocráticos desproporcionais ao risco, à relevância ou à complexidade da matéria.

VI – SEGREGAÇÃO ADEQUADA DE RESPONSABILIDADES

Sempre que a natureza e a relevância da atividade justificarem, deverão ser adotados mecanismos destinados a evitar concentração inadequada de funções incompatíveis, especialmente em processos administrativos, financeiros ou de controle.

A segregação será implementada de forma proporcional à estrutura do Escritório, podendo ser complementada por mecanismos de revisão, autorização ou supervisão.

VII – INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

A estrutura de governança não poderá interferir indevidamente na independência técnica dos advogados.

As decisões administrativas e institucionais deverão coexistir com a liberdade e responsabilidade profissional necessárias à formação da convicção jurídica, definição de estratégias e exercício das atribuições privativas da advocacia, observados os contratos, a legislação e as normas da OAB.

VIII – CONFIDENCIALIDADE

Os processos de governança deverão preservar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações institucionais, estratégicas e relacionadas aos clientes.

O compartilhamento interno de informações será realizado de acordo com critérios de necessidade, atribuição e autorização.

IX – CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

A governança deverá contribuir para a preservação da continuidade das atividades do Escritório, mediante organização adequada de responsabilidades, processos, informações e recursos essenciais.

A dependência excessiva de pessoa, processo ou recurso específico deverá ser identificada e, sempre que razoavelmente possível, mitigada.

X – MELHORIA CONTÍNUA



As estruturas e práticas de governança serão periodicamente avaliadas e aperfeiçoadas de acordo com a evolução do Escritório, das atividades desenvolvidas, dos riscos identificados e das boas práticas aplicáveis.

A governança será compreendida como processo permanente de organização e aprimoramento institucional, e não apenas como conjunto formal de regras.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança do **DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS** será organizada de forma compatível com o porte, a natureza e a complexidade de suas atividades, preservando a agilidade necessária ao exercício da advocacia e assegurando adequada definição de competências e responsabilidades.

A governança será exercida, essencialmente, pelos **Sócios**, pela **Administração do Escritório** e, quando instituídas, pelas **lideranças e instâncias de apoio**, observadas as atribuições previstas nos atos societários e normativos internos.

1. SÓCIOS

Os Sócios constituem a principal instância de direcionamento institucional do Escritório, competindo-lhes, observados os atos constitutivos:

- I – definir as diretrizes estratégicas e institucionais;
- II – deliberar sobre matérias relevantes para a organização, continuidade e desenvolvimento do Escritório;
- III – aprovar políticas, códigos e demais normativos institucionais;
- IV – acompanhar o desempenho geral e supervisionar a gestão;
- V – deliberar sobre investimentos, compromissos e decisões de relevância estratégica ou patrimonial; e
- VI – promover a preservação da identidade, reputação e sustentabilidade institucional.

As deliberações societárias observarão as competências, quóruns e demais regras previstas nos atos constitutivos e na legislação aplicável.

2. ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO

A Administração é responsável pela implementação das diretrizes aprovadas pelos Sócios e pela condução das atividades necessárias ao regular funcionamento do Escritório.

Compete à Administração, conforme as atribuições definidas internamente:

- I – coordenar a execução do planejamento e das decisões institucionais;
- II – supervisionar os processos administrativos, financeiros e operacionais;
- III – acompanhar recursos, contratos, fornecedores e demais atividades de suporte;
- IV – promover a adequada circulação das informações necessárias à gestão;
- V – acompanhar o cumprimento dos normativos internos; e
- VI – submeter aos Sócios matérias que, por sua relevância, ultrapassem os limites ordinários de gestão.

A Administração deverá atuar de maneira diligente, eficiente e compatível com as diretrizes institucionais, mantendo os Sócios informados sobre matérias relevantes.

3. LIDERANÇAS E RESPONSÁVEIS POR ÁREAS

O Escritório poderá estabelecer coordenações, lideranças ou responsáveis por áreas jurídicas, administrativas ou institucionais, de acordo com suas necessidades organizacionais.

Aos responsáveis caberá, nos limites das atribuições recebidas, organizar e acompanhar as atividades de sua área, promover o fluxo adequado de informações, identificar necessidades de aprimoramento e reportar questões relevantes à Administração ou aos Sócios.



A atribuição de funções de coordenação não afasta a independência técnica dos advogados nem modifica, por si só, a natureza jurídica dos respectivos vínculos profissionais.

4. INSTÂNCIAS CONSULTIVAS E DE APOIO

Sempre que a natureza ou complexidade de determinada matéria recomendar, poderão ser instituídos comitês, grupos de trabalho ou outras instâncias consultivas e de apoio, de caráter permanente ou temporário.

Essas instâncias terão atribuições definidas no ato de sua constituição e atuarão em caráter técnico, consultivo ou de assessoramento, sem substituir as competências decisórias dos Sócios ou da Administração, salvo delegação expressamente admitida.

CAPÍTULO IV – PROCESSO DECISÓRIO E RESPONSABILIDADES

1. DIRETRIZES PARA A TOMADA DE DECISÃO

Os processos decisórios deverão observar a competência da instância responsável e considerar, de maneira proporcional à relevância da matéria:

- I – os objetivos e interesses institucionais do Escritório;
- II – as informações disponíveis e os aspectos jurídicos, financeiros, operacionais e reputacionais pertinentes;
- III – os riscos e impactos decorrentes da decisão;
- IV – os normativos internos e obrigações aplicáveis; e
- V – a necessidade de preservação da continuidade e qualidade dos serviços.

Decisões de maior relevância deverão, sempre que possível, ser precedidas de informações suficientes para permitir avaliação responsável de seus impactos.

A governança não deverá comprometer a agilidade necessária à atuação profissional, admitindo-se procedimentos decisórios compatíveis com a urgência e a natureza da matéria.

2. DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

As competências deverão ser atribuídas de maneira clara, buscando-se evitar indefinição de responsabilidades, sobreposição desnecessária de funções ou concentração inadequada de decisões.

Cada integrante que exerça função de gestão, coordenação ou supervisão será responsável pelos atos praticados no âmbito das atribuições que lhe forem conferidas, observados os limites legais, contratuais e institucionais aplicáveis.

Matérias que ultrapassem os limites da competência atribuída deverão ser submetidas à instância competente.

3. DELEGAÇÃO E SUPERVISÃO

A delegação de atribuições poderá ser utilizada como instrumento de eficiência e organização, desde que sejam definidos, de forma compatível com a relevância da atividade, seu objeto e limites.

A delegação não afasta o dever de acompanhamento e supervisão quando estes forem inerentes à função exercida.

Atividades de maior impacto institucional, financeiro ou reputacional poderão ser submetidas a mecanismos adicionais de autorização, revisão ou validação.

4. REGISTRO DAS DECISÕES RELEVANTES

As decisões consideradas relevantes para a gestão ou para a continuidade institucional deverão ser registradas de forma adequada à sua natureza, permitindo a identificação de seu conteúdo, responsáveis e, quando pertinente, dos fundamentos considerados.



O registro poderá ocorrer por meio de atas, instrumentos societários, documentos administrativos, sistemas eletrônicos, comunicações institucionais ou outros meios idôneos.

Não se exige formalização excessiva de decisões rotineiras ou de reduzido impacto, devendo o grau de documentação observar critérios de **relevância, risco e proporcionalidade**.

As informações relacionadas aos processos decisórios serão mantidas com acesso compatível com sua natureza, observados o sigilo profissional, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V – PLANEJAMENTO, RISCOS E CONTROLES

1. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL

A governança do **DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS** deverá estar orientada por objetivos institucionais e pelo acompanhamento contínuo das atividades do Escritório, de modo a favorecer seu desenvolvimento sustentável, a qualidade dos serviços e a adequada utilização dos recursos disponíveis.

O planejamento institucional deverá considerar, conforme a natureza e o momento organizacional do Escritório:

- I – objetivos e prioridades estratégicas;
- II – desempenho das áreas jurídicas e administrativas;
- III – capacidade operacional e necessidade de recursos;
- IV – qualidade e eficiência dos processos internos;
- V – oportunidades de desenvolvimento e inovação; e
- VI – fatores capazes de afetar a continuidade, a reputação ou o desempenho institucional.

Os Sócios e a Administração deverão acompanhar periodicamente a execução das diretrizes estabelecidas, promovendo os ajustes necessários sempre que identificadas mudanças relevantes no ambiente interno ou externo.

A avaliação do desempenho poderá utilizar indicadores quantitativos ou qualitativos compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, evitando-se mecanismos que possam comprometer a qualidade técnica, a ética profissional ou a independência da advocacia.

2. GOVERNANÇA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A gestão de riscos e os controles internos constituem instrumentos de apoio à governança e deverão contribuir para que as decisões e atividades do Escritório sejam conduzidas com níveis adequados de segurança, eficiência e responsabilidade.

A estrutura de governança deverá assegurar que riscos relevantes sejam identificados, comunicados às instâncias competentes e considerados nos processos de decisão e planejamento.

Os controles internos serão estabelecidos de maneira proporcional à natureza, à relevância e ao risco das atividades, podendo compreender mecanismos de autorização, revisão, conciliação, supervisão, controle de acessos, registro e acompanhamento.

A disciplina específica relativa à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos observará o **Código de Ética, Conduta, Integridade e Compliance** e os demais instrumentos internos aplicáveis, evitando-se duplicidade de procedimentos e responsabilidades.

3. CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

O Escritório adotará medidas razoáveis destinadas a preservar a continuidade de suas atividades essenciais e a adequada prestação dos serviços jurídicos diante de situações capazes de comprometer seu funcionamento regular.

Para tanto, deverão ser consideradas, conforme a relevância:

- I – adequada organização e disponibilidade das informações essenciais;



- II – definição de responsabilidades e substituições necessárias;
- III – preservação de documentos e registros institucionais;
- IV – disponibilidade dos recursos tecnológicos e operacionais indispensáveis; e
- V – redução de dependências críticas capazes de comprometer a continuidade das atividades.

As medidas de continuidade deverão ser proporcionais à estrutura e às necessidades do Escritório e poderão ser aperfeiçoadas à medida que sua organização e atividades evoluírem.

CAPÍTULO VI – TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA

1. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DANTAS & DOMINICI adotará mecanismos de transparência compatíveis com a natureza privada da sociedade de advogados e com as necessidades de sua governança.

As informações necessárias à direção, administração, supervisão e avaliação das atividades deverão ser disponibilizadas às instâncias competentes de forma adequada, tempestiva e proporcional às respectivas atribuições.

A transparência institucional deverá coexistir com a proteção:

- I – do sigilo profissional;
- II – da confidencialidade das informações dos clientes;
- III – dos dados pessoais;
- IV – das informações estratégicas do Escritório; e
- V – dos demais conteúdos submetidos a restrição legítima de acesso.

Os responsáveis por funções de gestão ou coordenação deverão prestar contas das atividades compreendidas em suas atribuições sempre que necessário ao adequado acompanhamento institucional.

2. MONITORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

A estrutura e as práticas de governança serão objeto de acompanhamento periódico pelos Sócios e pela Administração, considerando a evolução das atividades, mudanças organizacionais, riscos identificados e necessidades de aprimoramento.

O monitoramento poderá considerar, entre outros elementos:

- I – efetividade dos processos decisórios;
- II – clareza na distribuição de responsabilidades;
- III – adequação dos fluxos de informação;
- IV – funcionamento dos mecanismos de supervisão e controle;
- V – continuidade e eficiência das atividades; e
- VI – necessidade de revisão de políticas, procedimentos ou estruturas internas.

As oportunidades de melhoria identificadas deverão ser avaliadas e, quando pertinentes, incorporadas aos processos de gestão, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente **Política de Governança** integra o sistema institucional do **DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS** e deverá ser interpretada de forma harmônica com seus atos constitutivos, com o **Código de Ética, Conduta, Integridade e Compliance**, com a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** e com os demais normativos internos aplicáveis.

As disposições desta Política possuem caráter geral e deverão ser aplicadas de forma compatível com a natureza, o porte, a estrutura e a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Escritório.



Nenhuma disposição desta Política poderá ser interpretada de forma a restringir a independência técnica dos advogados, o sigilo profissional, a inviolabilidade da advocacia ou as demais prerrogativas asseguradas pela Lei nº 8.906/1994, pelo Código de Ética e Disciplina da OAB e pelas demais normas aplicáveis ao exercício profissional.

As competências e estruturas previstas nesta Política não substituem aquelas estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, que prevalecerão nas matérias de natureza societária.

Os casos omissos e as questões relevantes relacionadas à aplicação desta Política serão submetidos aos Sócios, observadas as competências estabelecidas nos atos societários e na legislação aplicável.

A Política será revisada sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legislativas ou regulamentares, mudanças relevantes na estrutura do Escritório ou identificação de oportunidades de aperfeiçoamento de sua governança.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.

DANTAS & DOMINICI – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 23.671.971/0001-69

São Luís/MA, ____ de _____ de 2026.

VAGNER MARTINS DOMINICI JÚNIOR

Sócio

ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS

Sócio